



MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAPS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 002/2023

Contrato de Locação que firmam, de um lado, como **Locatário**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05, situado na Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sr.^a **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 011.878.584-20 e da CI sob o nº 5.823.698 SSP-PE, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266, Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE, e de outro lado, como **Locadora**, a Sr.^a **IONÁ ALVES DE MELO**, pessoa física, inscrita no CPF nº 644.274.804-97, residente e domiciliada na Rua José Veríssimo de Souza nº 62, Centro, Cupira/PE, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício nº 088/2024 SMS** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do contrato de locação de imóvel situado na Av. Miguel Pereira Neto nº 96, Bairro/Novo Horizonte, Cupira-PE, para manter a sede do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 011.878.584-20
Portaria nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria da Saúde

Avenida Etelvino Lins, s/n – Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 11.472.475/0001-05

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE/33.123
ADVOGADO



apresentada, iniciando-se em **03/03/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4. O valor global deste contrato, após realização do presente reajuste será de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para o exercício financeiro do corrente ano.

Paragrafo único: Doravante o valor mensal contratual a ser pago, será de **R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

5. Quando findar a respectiva locação, deverá a Administração Pública por meio da Secretaria de Saúde, devolver o imóvel em seu pleno estado de conservação da mesma forma, que foi entregue pelo proprietário/ locadora, devendo realizar para tanto as devidas reformas e benfeitorias necessárias provenientes do desgaste pelo uso do imóvel, sendo respeitado para tanto os limites de gastos previstos na lei 14.133/21, quando da formalização da respectiva demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade: 30 – Entidade Supervisionada;

Programa: 10.301.1002.2121.0000 – Assistência de Média e Alta Complexidade;

Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física;

CLÁUSULA SETIMA – DA RETENÇÃO

7. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

Adriano Sander da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 011.471.584-20
Portaria nº 057/2021

Ednaide Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA PÚBLICAÇÃO

9. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira-PE, 01 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05
Secretária: **ADRIANA SANDRA DA SILVA**
CPF/MF sob nº 011.878.584-20
LOCATÁRIO

Adriana Sandra da Silva
Secretária de Saúde Cupira/PE
CPF 011.878.584-20
Portaria nº 007/2021

Ioná Alves de Melo
IONÁ ALVES DE MELO

CPF nº 644.274.894-97
LOCADORA

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO